

EDITAL 76/2024 DO VESTIBULAR COM BOLSAS PARA OS CURSOS DE DIREITO E ENFERMAGEM DA FACULDADE DE ENSINO SUPERIOR DA AMAZÔNIA REUNIDA - FESAR

A Diretora Geral da **Faculdade de Ensino Superior da Amazônia Reunida - FESAR**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, faz saber sobre as regras do **Vestibular com Bolsas**, a realizar-se no dia **31/08/2024, às 14h30min**, no prédio da Fesar, situado à Avenida Brasil, nº 1.435, Bairro: Alto Paraná, CEP: 68.550-325, Redenção/PA, para ingresso no segundo semestre de 2024 nos cursos de graduação em Direito e Enfermagem da Instituição. Serão oferecidas bolsas de estudos para os melhores classificados, observadas as seguintes condições.

1. DA PARTICIPAÇÃO

A **Faculdade de Ensino Superior da Amazônia Reunida - FESAR**, publica o Edital do VESTIBULAR COM BOLSAS do Processo Seletivo Vestibular 2024.2, a ser realizado de forma presencial, com a finalidade de ofertar, de acordo com a classificação do candidato bolsas de estudos de até **60%** de descontos válidos para o primeiro semestre do curso e de até **30%** válidos para o restante do curso. As bolsas serão concedidas para cursos de graduação em Direito e Enfermagem no semestre letivo de 2024.2, observadas as disposições seguintes.

1.1. Poderão participar do presente edital, candidatos calouros dos cursos de graduação em Direito e Enfermagem, que se inscreverem para este processo seletivo.

1.2. Não poderão participar do presente vestibular para obtenção das bolsas, candidatos:

- a) já matriculados no semestre de 2024.2 ou em semestres anteriores, com vínculo ativo na **Faculdade de Ensino Superior da Amazônia Reunida - FESAR**, independentemente de já ter iniciado as aulas ou não;
- b) veteranos em processo de reabertura de matrícula;
- c) que desejarem concorrer com a nota do Enem;
- d) que ainda não concluíram o ensino médio e não poderão ingressar de imediato no Ensino Superior.

2. DA ESPECIFICAÇÕES DOS CURSOS

2.1. O Presente Edital destina-se ao preenchimento de vagas no Curso de Graduação em Direito e Enfermagem da **Faculdade de Ensino Superior da Amazônia Reunida - FESAR** no segundo

semestre do ano de 2024, cujo número de vagas, turno e ato regulatório estão relacionados abaixo:

Tabela 1

Curso	Duração do Curso	Turno*	Nº de Bolsas	Situação
Direito	5 anos (10 Períodos)	Noturno	15	Renovação de Reconhecimento – Portaria nº 207 de 25/06/2020, publicada no DOU nº 128, seção 1, pag. 69 de 07/07/2020.
Enfermagem	5 anos (10 Períodos)	Noturno	15	Reconhecido - Portaria nº 110 de 04/02/2021, publicada no DOU nº 25, seção1, pag. 98 de 05/02/2021.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. As inscrições para o processo seletivo estarão abertas pela internet no site da instituição por meio do link <https://processoseletivo.afya.com.br/iniciar-inscricao?linkGerado=Q47KLKKWTK> no período de **23/08/2024 à 30/08/2024, até às 23h59min.**

3.2. Não haverá cobrança para se inscrever neste Vestibular com Bolsas.

3.3. Os candidatos não poderão realizar mais de uma inscrição ou participar de mais de um processo seletivo, ainda que para cursos e modalidades educacionais diferentes. Caso isso ocorra, será considerada a primeira inscrição/participação realizada pelo candidato.

3.4. Eventuais inscrições realizadas fora do prazo acima descrito serão desconsideradas.

4. DAS BOLSAS

4.1. Serão distribuídas bolsas de estudos de **60%** nos cursos de graduação em Direito e Enfermagem no 1º período, sendo atualizada para **30%** a partir do 2º período do curso, desde que obtenha pontuação igual ou superior a 30 pontos e cumpra todos os requisitos estabelecidos neste Edital.

4.2. Serão concedidos descontos por meio de bolsa, aos ingressantes aprovados e matriculados na modalidade Prova Presencial que tiverem as maiores pontuações e alcançarem as notas mínimas de cortes, conforme tabela abaixo, limitando-se ainda a quantidade para as 30 (trinta) bolsas.

Tabela 2

Forma de ingresso	Curso	Matrícula	1ª Mensalidade	Bolsas	Período do Benefício	Quantidade de Bolsas
Prova Presencial	Direito e Enfermagem	R\$ 50,00	R\$ 50,00	60%	1º Período (2ª a 6ª mensalidades)	15
	Direito e Enfermagem	-	-	30%	Demais Períodos	15

4.3. As bolsas incidirão sobre o valor bruto da parcela da semestralidade e não serão cumulativas com quaisquer outros descontos, bolsas ou financiamentos, exceto, quando incidentes, aplicando-se, portanto, sempre a bolsa com maior percentual. Por uma questão unicamente sistêmica e de parametrização interna, o percentual total da bolsa a que o aluno fizer jus poderá constar em seu boleto/ficha financeira como **“Vestibular com Bolsas”**, quando for o caso, cujos percentuais somados resultarão no exato percentual que tiver sido concedido ao aluno por meio do presente edital.

4.4. Os candidatos deverão ser aprovados e classificados, para fins de concessão das bolsas, conforme item 4 deste edital.

4.5. Para receber a bolsa, o candidato deverá cumprir todas as exigências institucionais relativas a este Edital, ao Regimento Interno da **Faculdade de Ensino Superior da Amazônia Reunida - FESAR**, ao Contrato do Aluno, aos Processos Seletivos e à Matrícula.

4.6. A bolsa de estudos será de uso pessoal, intransferível e só poderá ser usufruída na forma e condições previstas neste Edital. É vedada a permuta do valor da bolsa por dinheiro.

4.7. Para renovação em semestres futuros a **Faculdade de Ensino Superior da Amazônia Reunida - FESAR**, poderá estabelecer novos requisitos ligados ao desempenho do aluno e/ou ao adimplemento de suas obrigações contratuais e acadêmicas. Será automaticamente indeferido o pedido de renovação caso o estudante não esteja quite com todas as mensalidades vencidas.

4.8. O CANDIDATO declara ter ciência do presente edital, bem como dos Editais e outras decisões normativas publicadas pela **Faculdade de Ensino Superior da Amazônia Reunida - FESAR**, comprometendo-se a respeitá-lo, e a honrar com os seguintes compromissos:

- a) manter atualizado durante todo o semestre letivo o Cadastro Semestral do Aluno Bolsista;
- b) renovar semestralmente a matrícula respeitando os prazos previstos pela IES;
- c) quitar a parcela mensal da semestralidade até o último dia de vencimento da mensalidade, ou

seja, dia 10 do respectivo mês.

4.10. As bolsas de estudos são vinculadas aos cursos de Direito e Enfermagem e não podem ser transferidas sob nenhuma hipótese para outro curso;

4.11. É vedado ao(a) candidato(a) contemplado(a) com a bolsa de estudos trancar a matrícula, sob pena de perder a bolsa de estudos.

5. DAS PROVAS

5.1. Para o presente edital, os candidatos que optarem pelo Vestibular com Bolsas – Modalidade Presencial pela realização da prova do dia **31/08/2024** deverão realizar uma prova de redação conforme tabela abaixo:

Tabela 3

Áreas de conhecimento	Tipo de Prova	Pontuação Total
<p>Redação Prova escrita, com questão única, em que será observada a adequação ao tema, coesão e coerência textual, além do uso da norma culta da Língua Portuguesa.</p>	<p>Dissertativa Argumentativa</p>	<p>100 Pontos</p>

5.1.1. A prova será realizada exclusivamente no formato presencial com início às **14h30min.**

5.1.2. A prova de redação terá duração de 90 minutos e valerá 100 pontos.

6. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E ELIMINAÇÃO

6.1. Dos critérios para correção da redação:

6.1.1. A correção da redação será realizada observando-se os seguintes critérios:

6.1.1.1 ASPECTOS DA COESÃO TEXTUAL (Total: 50 pontos)

- a) Título (presença e pertinência) – 5 pontos
- b) Parágrafo - 5 pontos
- c) Correção gramatical - 20 pontos
- d) Adequação do uso de articuladores textuais - 20 pontos

6.1.1.2 ASPECTOS DA COERÊNCIA TEXTUAL (Total: 50 pontos)

- a) Vocabulário de nível e condicionamento físico – 5 pontos
- b) Adequação do uso da modalidade textual exigida – 5 pontos
- c) Progressão temática (adaptação do desenvolvimento do tema) – 4 pontos
- d) Relevância da conclusão – 3 pontos

e) Adequação de períodos estruturantes – 3 pontos

f) Conteúdo (nível de informação) – 30 pontos

6.1.2. As bolsas de estudos serão distribuídas conforme item 4 desse Edital aos candidatos melhores classificados e matriculados no processo seletivo, cuja classificação se dará pela maior nota na prova de redação observadas as vagas disponíveis e constantes do Vestibular com Bolsas – Modalidade Presencial.

6.1.3. Havendo empate na classificação dos candidatos às bolsas, para fins de desempate, o desempate será considerada a maior idade entre os candidatos empatados.

7. DO RESULTADO, DA MATRÍCULA E CONCESSÃO DA BOLSA

7.1. O resultado da prova será disponibilizado em no próximo dia útil após a sua conclusão. Sendo que o candidato aprovado já pode comparecer na recepção para realizar a matrícula.

7.2. Para a realização da matrícula é necessário que o candidato traga declaração de conclusão do Ensino Médio ou histórico escolar completo; caso o candidato ainda esteja cursando o ensino médio, é necessário trazer uma declaração da escola; documento de identidade oficial; CPF; Certidão de Nascimento ou casamento; comprovante de residência;

7.3. A referida concessão de bolsas será exclusiva para os ingressantes dos cursos de Direito e Enfermagem aprovados no edital 76.2024 e matriculados no dia **02 de setembro de 2024**.

7.4. O resultado final com a lista de alunos beneficiados pelos descontos será divulgada até o dia **02/09/2024**, no endereço eletrônico <https://processoseletivo.afya.com.br/iniciar-inscricao?linkGerado=Q47KLKKWTK>.

7.5. As bolsas serão formalizadas através do Termo de Compromisso expedido pela IES e assinado pelo acadêmico quando maior de 18 anos ou responsável legal, quando menor de idade.

7.6. O Termo de Compromisso referido acima deverá ser assinado na Secretaria Geral.

7.7. As bolsas serão aplicadas a partir da parcela seguinte a entrega do Termo de Compromisso assinado pelo Discente, juntamente com toda a documentação solicitada pela **Faculdade de Ensino Superior da Amazônia Reunida - FESAR**.

7.8. O benefício será vigente para todo o curso, incluindo as renovações de matrícula, desde que respeitadas as condições para manutenção da bolsa no item 8.

8. DA MANUTENÇÃO DA BOLSA

- 8.1.** A bolsa não desobriga o ALUNO de cumprir o Contrato de Prestação de Serviços Educacionais celebrado com a IES quanto à diferença do valor da mensalidade e demais cláusulas contratuais.
- 8.2.** A bolsa valerá, exclusivamente, para as mensalidades pagas até o dia de seu vencimento, dia 10 (dez) de cada mês, ou seja, a bolsa será condicionada a data de pagamento do boleto até a data de vencimento.
- 8.3.** As mensalidades escolares quitadas após prazo estabelecido retornarão ao valor original da parcela e serão acrescidas de multas e juros, conforme previsto em contrato.
- 8.4.** O acadêmico que possuir quaisquer pendências financeiras junto a **Faculdade de Ensino Superior da Amazônia Reunida - FESAR** não poderá requerer a renovação de bolsas.
- 8.5.** O estudante beneficiário deverá participar de programas sociais e/ou institucionais, propostos pela **Faculdade de Ensino Superior da Amazônia Reunida - FESAR**, sempre que solicitado.
- 8.6.** A bolsa estudantil possuirá vigência no semestre letivo para o qual for concedida, podendo esta ser renovada a cada semestre letivo.
- 8.7.** Para protocolar o requerimento da renovação de bolsa estudantil, o acadêmico deverá no início de cada semestre letivo, observar os prazos estabelecidos pela **Faculdade de Ensino Superior da Amazônia Reunida - FESAR**.
- 8.8.** A bolsa estudantil da **Faculdade de Ensino Superior da Amazônia Reunida - FESAR**, quaisquer que sejam os percentuais não são cumulativos com nenhum outro benefício, bolsa, crédito estudantil ou financiamento.

9. DA PERDA DA BOLSA

- 9.1.** O candidato beneficiado perderá o benefício da bolsa quando se enquadrar em qualquer as situações abaixo:
- I. Não realizar a matrícula no **dia 02 de setembro de 2024** (assinatura de contrato, entrega de documentos e pagamento de boleto de matrícula, se for o caso);
 - II. Desistir, trancar a matrícula, abandonar, cancelar o curso ou rescindir o contrato com a **Faculdade de Ensino Superior da Amazônia Reunida - FESAR**;
 - III. Solicitar transferência para outra Instituição de ensino (mesmo sendo para outra do Grupo Afya);
 - IV. Não realizar o pagamento na data de vencimento do boleto, nos termos do item 8.2;

V. Não cumprir com os dispostos no Termo Aditivo de Bolsas que será assinado no ato da matrícula.

9.2. Os descontos previstos neste Edital não incidirão nos meses em que houver atraso de pagamento. O desconto não será retroativo às parcelas em atraso, sendo reativado apenas para os meses seguintes ao pagamento do débito.

9.3. Em caso de desistência, abandono ou trancamento do curso e posterior reingresso (seja para o mesmo curso ou não), o aluno perderá, automaticamente, o direito ao desconto previsto neste Edital.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.2.10.1. Serão automaticamente eliminados os novos alunos ingressantes que não cumprirem os requisitos e condições para a concessão da bolsa de estudos previstos neste Edital, bem como não observarem os requisitos legais para o ingresso nos cursos de Graduação (Lei n.º 9.394 de 20 de dezembro de 1996).

10.3. As condições, prazos e percentuais previstos neste Edital entrarão em vigor a partir da data de sua veiculação e as concessões e manutenção dos descontos a partir desta data deverão obedecer às regras nele previstas, excluindo-se as regras, condições e percentuais anteriores eventualmente existentes.

10.4. A **Faculdade de Ensino Superior da Amazônia Reunida - FESAR** se reserva no direito de revisar ou cancelar este Edital sempre que houver impossibilidade na sua execução ou inviabilidade financeira de cursos. Se, por qualquer motivo, alheio à vontade e controle da **Faculdade de Ensino Superior da Amazônia Reunida - FESAR** não for possível a realização deste vestibular conforme o planejado, esta poderá modificá-lo, suspendê-lo e/ou finalizá-lo, mediante aviso aos participantes.

10.5. Caso o edital tenha seu término antecipado, a **Faculdade de Ensino Superior da Amazônia Reunida - FESAR** deverá avisar ao público em geral e aos participantes, através dos mesmos meios utilizados para sua divulgação, explicando as razões que a levaram a tal decisão.

10.6. Não incidirão os percentuais de desconto previstos neste Edital sobre serviços especiais de segunda oportunidade de provas ou exames, provas alternativas ou especiais, transporte, trabalhos de campo, passeios e atividades extracurriculares, recreativas e culturais, exames especiais, dilatações de integralização de curso, declarações diversas e segunda via de diploma e

demais documentos, bem como serviços opcionais e de uso facultativo para o aluno, serviço de cópias, material didático de uso individual e obrigatório, taxas e/ou multa de biblioteca, estacionamento, bem como taxas e/ou seguros para estacionamento, protocolos diversos, entre outros, que poderão ser objeto de ajuste e cobrança à parte. Os valores e demais parâmetros desses serviços estarão disponíveis para consulta nos respectivos setores da Instituição.

10.7. Se for constatado que o candidato praticou qualquer tipo de fraude para a obtenção da bolsa, ele será automaticamente excluído do Vestibular com Bolsas e a respectiva bolsa será cancelada. Caso a bolsa já tenha sido utilizada pelo candidato, ele deverá ressarcir à Instituição concedente os valores a ela correspondentes, sem prejuízo das sanções legais e regimentais cabíveis.

10.8. A participação no Vestibular com Bolsas implica na total aceitação do disposto neste Edital e outro regulamentos da instituição.

10.9. Os casos omissos relativos à concessão das bolsas previstas neste Edital, bem como os dele decorrentes, serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo .

Redenção/PA, 23 de agosto de 2024.


Nádia Mendes Albuquerque
Diretora Geral
FESAR/AFYA

Faculdade de Ensino Superior da Amazônia Reunida - FESAR

DIRETORIA GERAL